



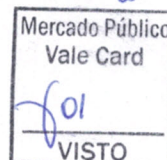
Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

CONTRATO N° 1106/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÕES PLÁSTICOS COM LEITURA DE TARJA MAGNÉTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravata/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, Através das seguintes Secretarias: Secretaria de Educação de Gravata, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Identidade nº 736.288 SSP- PE, inscrita no CPF/MF nº 408.178.494-91, Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pela Sra. PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS, brasileira, casada, inscrito no CPF(MF) sob o nº 008.306.644-67, portador da identidade nº 5075003 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Amaury de Medeiros, nº 1000. COHAB II. Gravata; Secretaria de Desenvolvimento Rural e Produção Animal, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPJ(MJ) sob o nº 357.061.554-53, portador da identidade nº 2.574.133 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Joaquim Souza, nº 107. Centro. Gravata; Prefeito do Município, o Exmo. Sr BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.998.806 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.157.064-87, residente e domiciliado à Rua Amaury de Medeiros, nº 1000. COHAB II. Gravata; Secretaria de Infraestrutura e Serviços, neste ato representada pelo o Sr. DIRCEU BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade de nº 285.101 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.345.404-34, residente à Rua Luis Toscano de Brito, nº 128. Bairro de Nossa Sra. Aparecida, - Gravata - PE; Secretaria de Administração e Finanças, , neste ato representada pelo Sr. MARCELO ALEXANDRE SIVA CORREIA GASTON, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade de nº 4.185.454 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.522.564-87, residente à Rua Carlos Pereira Falcão, nº 1145. Apto. 402. Boa Viagem. Recife - PE; o, e a Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal de Saude, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.710.822/0001-10, situada à Rua Izaltino Poggi, nº 33, Centro, Gravata/PE, Sr IVAN SIMOES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 2.927.492 SDS-PE, inscrito no CIC/MF nº 433.035.284-20, residente e domiciliado a Rua Amaury de Medeiros, nº 1000 - Vila Hipica, Boa Vista. Gravata - PE, assistido pelo assessor juridico CPL do Municipio, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, nome empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rua Machado de Assis, nº 904. Centro. Urberlandia - MG, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por seu representante legal devidamente habilitada a Sra. Vanessa Ribeiro Santos, brasileira, solteira, Analista de Mercado

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Gravata-PE CNPJ 11.049.830/0001-20
Sede à Secretaria de Finanças, Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravata-PE





Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

Público, portador de carteira de Identidade nº MG 17.177.144 DGPC-MG e CPF/MF nº 112.967.406-17, endereço: à Avenida Cesário Alvim, nº 283 – Centro. Urberlandia – MG, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir:

FUNDAMENTOS LEGAIS

Fundamenta-se o presente instrumento, tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº **022/2013- PL nº 120/2013** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, passando a fazer parte do mesmo, independentemente de sua transcrição, o qual se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada nos termos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de prestação de serviços do objeto é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Para consecução do objeto do presente CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ **859.405,70** em parcelas mensais e sucessivas, decrescido do valor da taxa de Administração de **-1,6 % (um virgula seis por cento negativo)** sobre o valor total do consumo, totalizando o valor de R\$ **845.655,20 (oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, cujo valor será consignado em notas fiscais/faturas com a discriminação dos itens e com o devido “ATESTO” da Secretaria Municipal de Finanças podendo haver reajustamento ou reequilíbrio econômico do contrato, nos termos da legislação vigente, e de acordo com os reajustes divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
ORGÃO: 02.00

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Gravata-PE CNPJ 11.049.830/0001-20
Sede à Secretaria de Finanças, Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravata-PE





Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

UNIDADE: 02.01
PROJETO ATIVIDADE: 0412204052.010
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORGÃO: 06.00
UNIDADE: 0601
PROJETO ATIVIDADE: 0412204152.019
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ORGÃO: 08.00
UNIDADE: 08.01
PROJETO ATIVIDADE: 1236112062.042
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA
ORGÃO: 11.00
UNIDADE: 11.01
PROJETO ATIVIDADE: 0412204082.099 – Defesa Civil
0412215012.065
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO: 14.00
UNIDADE: 14.02
PROJETO ATIVIDADE: 0812208152.079
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO ANIMAL
ORGÃO: 12.00
UNIDADE: 12.01
PROJETO ATIVIDADE: 0412220112.076
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSUMO:

SECRETARIA

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.001001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO
DA GESTÃO DO SUS
DESPESA: 1007 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE



Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Gravata-PE CNPJ 11.049.830/0001-20
Sede à Secretaria de Finanças, Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravata-PE





Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.001001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO
DA GESTÃO DO SUS
DESPESA: 1345 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 23 23 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

HOSPITAL E SAMU

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1014 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ATIVIDADE: 2.001014 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
DESPESA: 1038 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1014 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ATIVIDADE: 2.001014 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
DESPESA: 1297 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1018 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATIVIDADE: 2.001018 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 1314 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Gravata-PE CNPJ 11.049.830/0001-20
Sede à Secretaria de Finanças, Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravata-PE





PROGRAMA: 1018 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATIVIDADE: 2.001018 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 1049 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1019 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ATIVIDADE: 2.001019 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 1331 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1019 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ATIVIDADE: 2.001019 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 1052 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1005 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.001006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 1275 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SUS

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1005 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.001006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 1018- 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE





PESSOA JURÍDICA:

SECRETARIA

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.001001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
DESPESA: 1009 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.001001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
DESPESA: 1348 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SUS

HOSPITAL E SAMU

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1014 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ATIVIDADE: 2.001014 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 1040 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1014 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ATIVIDADE: 2.001014 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 1300 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS





VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1018 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATIVIDADE: 2.001018 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 1316 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1018 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATIVIDADE: 2.001018 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 1051 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1019 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ATIVIDADE: 2.001019 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E
AMBIENTAL
DESPESA: 1333 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 1019 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ATIVIDADE: 2.001019 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E
AMBIENTAL
DESPESA: 1054 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE





Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1005 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.001006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 1278 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 23 23 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SUS

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1005 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.001006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 1020- 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 3 03 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

A contratada obrigar-se-á:

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro, que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Prefeitura Municipal do Gravatá, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

III – Designar um representante perante a Prefeitura Municipal do Gravatá, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

IV- Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se pelo reembolso, sendo este, de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

V – Manter uma rede de postos de serviço de abastecimento, credenciada em todo o Estado, e dentro do município do Gravatá com distância máxima entre o primeiro credenciado e a Prefeitura não poderá exceder 12 (doze) quilômetros, de forma a permitir um abastecimento simplificado para o veículo em serviço dentro do município, lotado em qualquer Secretaria da Prefeitura Municipal do Gravatá ou a serviço desta.

VI – Comunicar oficialmente à contratante, qualquer acréscimo, supressão ou suspensão na relação de postos de abastecimento conveniado.

VII – A empresa contratada deverá no caso de postos que não tenha equipamentos para operar cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não permitir prejuízo para ao Município do Gravatá.

VIII – Fornecer tantos cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética forem solicitados pela Prefeitura Municipal do Gravatá, para atender a frota de veículos de propriedade do Órgão ou a serviço deste, sem qualquer ônus adicional.



IX – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

X– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XI – Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões ou vales eventualmente processados por necessidade do referido no TR, encargos sociais e outros necessários, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Gravatá, ou a terceiros no exercício de sua atividade.

XII – É de inteira responsabilidade da empresa contratada, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal do Gravatá ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMG

A PMG obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Prefeitura Municipal do Gravatá, nas condições estabelecidas no edital de licitação.

II- Notificar por escrito à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constantes no material fornecido, desde que não tenha sido acordada no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Nacional nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMG**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMG** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo;

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;





b.3) de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal da PMG por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

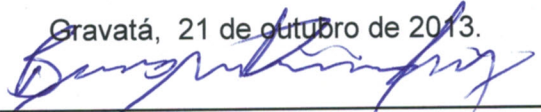
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Cópia da proposta da **CONTRATADA**.
- II. Cópia dos termos de Adjudicação e Homologação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Gravatá, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

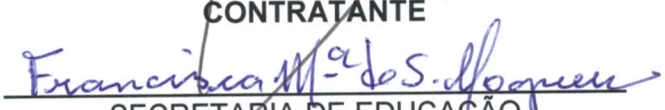
Gravatá, 21 de outubro de 2013.



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE



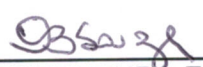
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

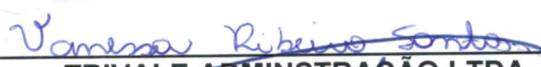


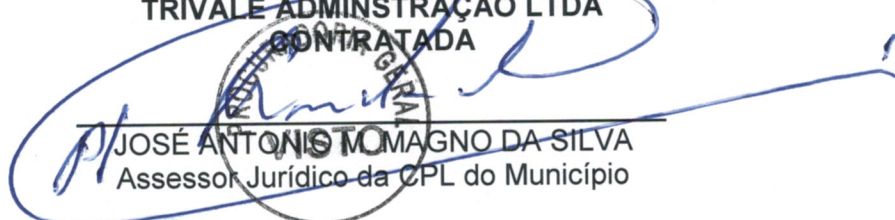


Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO ANIMAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONTRATADA


JOSE ANTONIO TOMAGNO DA SILVA
Assessor Jurídico da CPL do Município

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

Id. nº MG 10.893.243

CPF nº 055.062.776-60

2 -

Nome:

Id. nº 7129041 SDS-PE

CPF nº 090808634-24